

LEI nº 624/67

Abre crédito Especial de Rcos 700,00 para pagamento da
Supervisora da campanha Nacional da Merenda Esco-
lar.

Severino Batista Pereira, Prefeito Municipal

a Regente Leijó, etc.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial do valor de R\$ 700,00 (setecentos cruzeiros novos) destinados ao pagamento da "Supradora da Campanha Nacional da Merenda Escolar".

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto da mutação parcial da seguinte verba:-

DETOR DE APOSENTADORIA E DIVIDAS
3.2.348.2 - Aposentadoria do ex-fiscal Miguel Xiana
Toms R\$ 4530,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Leijó, 18 de julho de

1967.

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Luiz Mário Albertini
Secretário